



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



PALÁCIO RIO BRANCO

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1949

Presidência do sr. Anísio Luz, secretariada pelos srs. Pedro Kaled e José Darú.

As quinze (15) horas é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: - Anísio Luz, Santos Filho, Ernani Benghi, Júlio Buskei, Alcides Pereira Júnior, Edgard Sponholz, Aldo Laval, Iracy Viana, João Chede, José Darú, Justiniano Clímaco, Cardoso da Silveira, Lustosa de Oliveira, Paulo Fortes, Pedro Kaled, Ribeiro dos Santos, Laertes Munhoz, Alvir Riesemberg, Ostoj Roguski, Rivadávia Vargas, Alves Bacellar, Ruy Cunha, Portugal Tavares, Luiz Américo Teti, Mares de Sousa, Júlio Xavier e José Machuca (27); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Aldo Silva, Pinheiro Júnior, Accioly Filho, Avelino Vieira, Lopes Munhoz, Linneu Novaes, Lacerda Werneck e Atilio Barbosa - (8).

ABRE-SE A SESSÃO.

O SR. 2º SECRETÁRIO - procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a ata. (Pausa). Como nenhum dos srs. Deputados deseja discutir, declaro-a aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

- Do sr. Governador do Estado, comunicando que, em data de 27 do corrente mes, sancionou a Lei nº 237, referente ao Projeto de Lei nº 29/49. - Inteirada. Arquivar-se.

- Do sr. Presidente da Comissão de Redação desta Assembléia, encaminhando à Mesa os projetos de Lei nºs. 75/49, 57/49, 68/49, 25/49 e 81/49, relatados. - A imprimir.

- Do sr. Presidente da Comissão de Polícia desta Assembléia, encaminhando à Mesa o Projeto de Lei nº 18/49, relatado. - A imprimir.

- Do sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhando à Mesa o Projeto de Lei nº 66/49, relatado. - A imprimir.

CONVITE:

- Do sr. Guido Viaro, convidando a Presidência desta Casa para visitar sua exposição de aquarelas, que será aberta no dia 2 de setembro próximo vindouro. - Agradeça-se.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Pego a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, em primeiro lugar quero encaminhar a V.Excia. uma emenda da lei orçamentária para 1950, e que está assim concebida:

"A verba nº 706 da Secretaria de Educação e Cultura, ACRESCENTE-SE;

"Subvenção à Universidade do Paraná.....Cr.\$ 5.000.000,00".

A emenda está justificada por mim e vários srs. Deputados a assinaram. Pego a V.Excia. que a encaminhe na forma regimental.

O segundo assunto que me traz à tribuna, sr. Presidente, diz respeito a uma carta que recebi, em 28 do corrente mês, do sr. Osório Silveira Bueno, Prefeito Municipal de Cinzas. Vou lê-la nesta tribuna para conhecimento da Assembléia e principalmente dos srs. Deputados que aqui vêm mencionados.

A carta é a seguinte:

"Cinzas, 28 de agosto de 1949.

Exmo. Sr. Deputado

Dr. LAERTES MUNHOZ

Assembléia Legislativa
CURITIBA.

Prezado amigo e nobre deputado:

Tendo, somente agora, chegado às

minhas mãos, o Diário da Assembléia de 10 de maio do corrente ano, em que nessa nobre Casa, travaram-se debates em torno do município de Cinzas, que tenho a honra de dirigir, e em torno da minha administração, quando os nobres deputados, Dra. Rosy Pinheiro Lima e Dr. Lacerda Werneck - defenderam Cinzas e o seu Prefeito, da sanha insaciável com que os ilustres deputados Cardoso da Silveira e Dr. Hélio Setti, usando de argumentos inteiramente falsos, tentaram desprestigiar a minha administração e diminuir o meu município, valho-me da presente, a fim de solicitar a V.Excia., insigne cidadão honorário de Cinzas, pelos relevantes serviços prestados ao meu município, apresentando e defendendo nessa nobre Assembléia o projeto de nossa autonomia municipal, que sejais mais uma vez o nosso digno defensor.-

Não fôra o fato gravíssimo de me ver criticado tão acerbamente nessa douta Casa, ao ponto de causar lamentável estranheza conforme declarações do ilustre deputado Dr. Lacerda Werneck, que aí chegassem informações tão desabonadoras de minha administração, não levaria, por certo, a sério aquelas críticas por sabê-las ditadas pela mente conturbada pelo despeito, de 2 ilustres políticos derrotados e incompatibilizados com o meu município e o seu povo.

Afirmou, perentoriamente, o ilustre Deputado Cardoso da Silveira, que a minha administração não mantém, sequer uma escola municipal em Cinzas. Essa afirmação é falsa. Desde que fui empossado no honroso cargo de Prefeito de Cinzas, que vimos mantendo cêr-

ca de 10 professoras municipais, sendo 4 em escolas rurais, situadas nas fazendas Monte Verde, Santa Isabel, N. Senhora Aparecida e Contas, além dos cursos primários regulares na casa escolar na sede do município, onde, até há três meses, havia apenas uma professora estadual, tendo sido nomeadas recentemente mais duas e isto apesar de arrecadar o Estado, ali, anualmente cerca de oitocentos mil cruzeiros, através de sua coletoria estadual, e a renda municipal ser de apenas Cr.\$ 300.000,00 aproximadamente.

Deve confirmar as declarações da nobre deputada Dra. Rosy Pinheiro Lima, quando fez críticas à maneira arbitrária e injusta com que vem sendo feito e propalado acôrdo entre a Secretaria de Educação e os municípios para a instalação nos mesmos de cursos primários, pois, apesar de ser um dos primeiros a acorrer ao chamado do ilustre Secretário de Educação para firmar o tão comentado acôrdo, ainda não conseguiu vê-lo realizado. Isto, talvez, porque de acôrdo com as declarações do deputado Lacerda Werneck, na aquele mesmo debate, eu ainda não quis preencher com o meu nome aquela perigosa fichinha encimada pelas iniciais P.S.D. .

Esta administração reconhece ser insuficiente o seu quadro de ensino, mas a criação de novas escolas municipais terá que ser feita paulatinamente, tão logo possamos consignar maiores verbas a este tão importante setor administrativo. Até agora, a maior parte de nosso orçamento, tem sido absorvido pela construção, reconstrução e conservação de nossas estra-

das, uma vez que em meu município ainda não o contamos com um metro de estradas sequer, construídas ou mantidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e também porque era de verdadeira penúria o estado das mesmas ao assumirmos o cargo, pois até então o município de Santo Antonio da Platina, do qual éramos um dos mais importantes distritos e que vinha sendo administrado pelo hoje illustre deputado Cardoso da Silveira, primava pelas piores estradas que se conheciam no Paraná.

Está bem gravada na memória de todos os cidadãos de meu município, como ficamos naquelas tempos, mais de um ano, quase isolados do seu interior, e de seu exterior, em virtude de terem sido levadas pelas enchentes duas pontes velhas e derruídas que transpunham o ribeirão Jundiá que circunda o meu município e uma outra ponte velha no Ribeirão das Contínhas que, queimada pelo fogo, ficou com 2 anos sem se reconstruir.

Também nos lembramos que a única via de comunicação era um velho e encarquilhado ônibus que muito irregularmente transitava entre Cinzas e Santo Antonio da Platina, forçando os passageiros a empurrarem o carro nas subidas emburacadas ou a percorrerem largos trechos a pé, enquanto o velho carro tentava vencer vasto ou lamentáveis trechos de estrada.

Por certo é que, lembrando-se deste tempo da administração Cardoso da Silveira, que o nobre deputado Dr. Hélio Setti achou prudente convidar o seu illustre colega Dr. Lacerda Werneck para empurrar o seu carro na sua

próxima visita a Cinzas, porque, graças ao cuidado contínuo dado por minha administração, as estradas do município, partem diariamente de Cinzas, 6 grandes e modernos ônibus, sendo 2 para Santo Antonio da Platina, 1 para o Pinhal, outra para Bandeirantes, outro para Joaquim Távora, e ainda mais um último, para Tomazina. É de se salientar que a ligação rodoviária com Joaquim Távora, foi feita por nós, tendo o povo de Cinzas contribuído com grande parcela e esta Prefeitura com mais de setenta mil cruzeiros para a sua construção. Ainda mais, para melhorar sempre o estado de suas estradas, terminamos de adquirir possante moto-niveladora, que dentro de poucos dias estará em nossas estradas, aperfeiçoando-as ainda mais.

O insigne deputado Dr. Hélio Setti, desejoso de estender o seu campo de atividades políticas a outros setores, em vista de se encontrar completamente incompatibilizado em Jacarézinho, município que o elegeu, acompanhou o seu ilustre colega Cardoso da Silveira em seus ataques à minha administração. Ao tentar diminuir-me, não achou argumento algum verdadeiro, daí o lançar mão de acusações falsas e ridículas.

Afirmou que eu, sendo Prefeito de Cinzas, residio em Jacarézinho, tanto que S.Excia. possui uma certidão do cartório de Santo Antonio da Platina, confirmando suas informações. Devo responder que tenho o domicílio de minha família em Jacarézinho, onde costumo passar os fins de semana, com os meus. Disto, aliás, não faço segredos, pois até possuo casa própria em Jaca-

rezinho. Outros prefeitos existem, pertencentes ao P.S.D., eleitos por municípios vizinhos e que também têm casa própria em Jacarêzinho, onde têm o domicílio de sua família e passam os fins de semana, sem com isso afetarem, em absolutamente nada, as suas inegua-láveis competências de administradores municipais. E quero crer, que tanto eles como eu, podemos ter o domicílio de nossa família onde melhor nos aprouver, sem que, com isso, devamos dar satisfações ao ilustre deputado Dr. Hélio Setti.

Faltou com a verdade, ainda, ao tentar negar as minhas qualidades de lavrador. São conhecidas de todos e até do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a alta produção agrícola com que venho contribuindo anualmente para a grandeza do Paraná. Em um ligeiro balanço, posso apresentar ao Dr. Hélio Setti, um leve resumo de minhas últimas colheitas em Cinzas, onde mantenho uma das maiores áreas de culturas mecanizadas do Paraná. Venho produzindo em média, anualmente, 15.000 arrobas de algodão, 1.000 sacos de trigo, de cuja produção possuo certificado fornecido pela Secção do Fomento Agrícola de Jacarêzinho, colocando-me em lugar de destaque entre os triticultores brasileiros. Plantei em Cinzas, 120.000 pés de café. Já exportei mais de 5.000 suínos gordos e mantenho, sempre, um rebanho de 1.000 cabeças de gado bovino. Estas são as atividades particulares. No campo da administração municipal, e encorajado pela inegualável competência do Dr. Luiz Natal Bonin, demos início a uma campanha no sentido de elevar a produção

de trigo e algodão em meu município, tendo conseguido colocá-lo em posição de destaque no Paraná.

Neste momento estão se iniciando as colheitas de trigo em Cinzas, e temos orgulho em afirmar que elas vão a diversos milhares de sacos, sendo uma das mais importantes do Paraná. Isto, apesar de ainda não termos merecido da Secretaria de Agricultura, nem ao menos a instalação de um moinho em meu município, e sabermos que essa Secretaria recebeu do Ministério de Agricultura um auxílio de 10 milhões de cruzeiros, para incentivo à cultura de trigo em nosso Estado. Neste momento, se o próprio Dr. Hélio o desejar, posso oferecer-lhe 2.000 sacos de trigo, cuja colheita estou iniciando nas fazendas da firma Silveira Bueno & Cia., da qual sou sócio gerente.

Deve ainda esclarecer, que se encaminham para o meu município diariamente, grande número de famílias de agricultores, destacando-se os de origem japonesa, vindos de todos os recantos do Brasil, atraídos pela fertilidade de nossas terras e graças ao encorajamento e incentivo de termos sabido lhes dar, sendo que a maioria deles têm ali se dedicado às atividades agrícolas financiados e assistidos por nós.

Graças a esse nosso trabalho contínuo, no setor agrícola, temos satisfação de ver hoje, em Cinzas, as maiores áreas de culturas mecanizadas do Paraná, contando o meu município com 6 Tratores agrícolas.

Essa transformação se operou nestes últimos dois anos em meu município, ao passo que, quando da adminis-

tração do Dr. Cardoso da Silveira, só se conhecia como trabalho agrícola as atividades dos safristas de suínos. As mesmas terras que há três anos atrás valiam a razão de Cr. \$200,00 o alqueire, valem, hoje, entre três e quatro mil cruzeiros. Essa mesma base de valorização nota-se nas propriedades urbanas.

Como uma de nossas grandes vitórias, queremos relatar o atual contrato que acabamos de firmar com a Empresa Hidro Elétrica Paranapanema para a instalação, em Cinzas, dentro de seis meses, dos serviços de luz e força. Também é interessante nottar-se, que o Departamento de Eletricidade do Estado, pretendia impor-nos, através das insinuações labiosas do nobre deputado Dr. Hélio Setti, um contrato verdadeiramente prejudicial aos interesses do município, em que iriam nos fornecer luz alimentada por um motor a óleo cru, localizado há 40 quilômetros de nosso município, funcionando apenas algumas horas por dia, com um dispêndio inicial para o município de cerca de Cr. \$500.000,00 e cobrar-nos, depois o quilovate a 1,50. Ao passo que nós conseguimos com a Empresa Hidro Elétrica, que aliás, já fornece luz e força em 30 municípios do Estado é uma companhia, organizada, em serviços de luz e força, permanente, e definitivo, custando-nos apenas Cr. \$200.000,00 cruzeiros e cobrando-nos por quilovate uma média de Cr. \$0,60.- Para conseguirmos esse contrato, empreendemos diversas viagens a S. Paulo, viagens essas custeadas pelo nosso bolso e não pelos cofres municipais. Também ao Rio de Janeiro, onde contamos

com grandes e leais amigos, no Senado e na Câmara, destacando-se, entre êles o ilustre Senador Artur Santos, te mos empreendido diversas viagens para pleitearmos nossas reivindicações, to das elas coroadas de pleno êxito.

Ainda recentemente, conseguimos, através da interferência e prestígio do Senador Artur Santos, junto às altas autoridades administrativas do Pa ís, a autorização do Sr. Ministro da Educação para a construção de algumas escolas rurais em Cinzas, vindo aque-la verba diretamente daquele Ministé-rio para a Prefeitura Municipal, e com o Sr. Diretor Geral dos Correios e Te légrafos, uma agência postal telegrá-fica para o município.

Antes de terminar, tentando dar a essa nobre Assembléia uma prova con cludente da honestidade e operosidade de minha administração, rogo à douda Assembléia, se digne nomear uma Comis são de Deputados para visitarem o meu município e verificarem "in-loc o" as procedências ou não das acusações dos ilustres deputados Cardoso da Silvei-ra e Dr. Hélio Setti.

Aos ilustres Deputados, Cardoso da Silveira e Hélio Setti, quero pro-por, sendo verdadeiras as suas acusa-ções, a minha renúncia ao mandato, des-de que os mesmos Deputados, vendo des-baratadas as mesmas acusações, renun-ciem aos respectivos mandatos.

É o repto que lhes lanço.

Ao ensejo, nada mais se apresen-tando, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

(aa) Osório Silveira Bueno.

-Prefeito Municipal.-"

É esta, sr. Presidente, a carta que recebi, e como vê V.Excia. contém assunto de relevante importância, de debates que se travaram nesta Assembléia, e até um repto aos nobres deputados Cardoso da Silveira e Hélio Setti.

É a carta que acabei de ler para conhecimento da Casa, para que conste dos anais e para as devidas consequências.

O SR. JÚLIO XAVIER - (*) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JÚLIO XAVIER - Sr. Presidente, nobres Deputados.

Chegou ao nosso conhecimento, há poucos instantes, a notícia de que novas violências estão ocorrendo no norte do Estado. Desta vez, sr. Presidente, os acontecimentos, cuja série já vem perlustrando o próprio nome do Estado dentro de nossa pátria, se revestem de características bem mais graves. Trata-se de cometimentos policiais, à cuja frente se encontra o deputado Aldo Silva, dirigindo pessoalmente o destacamento policial no norte do Estado e cometendo as mais absurdas e clamorosas violências contra os posseiros daquela região.

O sr. Alves Bacelar - É o "Paraná Maior".

O SR. JÚLIO XAVIER - Sr. Presidente, já temos verificado, pelo exame deste assunto, que não existe propriamente intruso no norte do Estado. Os que lá estão instalados, são posseiros. V.Excia., sr. Presidente, que é bacharel e conhece muito bem a conceituação jurídica do termo, compreende que intruso é aquele que entra violentamente na propriedade alheia e para o qual o remédio jurídico adequado é a expulsão da propriedade invadida. Posseiro, no entanto, é aquele que permanece em determinada propriedade, ali se situa, mora e vive da própria produção da terra, que lavra todos os anos. É justamente esta a situação dos homens no norte do Estado que, no entanto, vêm periodicamente sofrendo as mais

ser o desmando, a alucinação desses politiqueros, que não tendo mais qualquer ligação com o povo, procuram, pela violência, recuperar aquilo pelo qual, só num momento de completa confusão, puderam alçar-se a planos superiores. Por esta razão, o povo olha hoje completamente indiferente ao trabalho desses senhores do dia, certo de que outras eleições se avizinham e então, tendo perfeito conhecimento do valor e da função das Assembléias Legislativas, dará seu veredito final, que é inabalável, porque no regime democrático o que impera única e soberanamente é a vontade do povo.

Sr. Presidente, ainda com a palavra, quero encaminhar à Mesa quatro emendas de nossa autoria, visando: a conservação e melhoramento do trecho da estrada entre Curitiba, Timoneira e Rio Branco; a construção do prédio para o posto de higiene de Timoneira; e verbas necessárias para a construção da Casa do Trabalhador e da Casa do Estudante.

São estas as emendas, que tenho a honra de encaminhar a V. Excia. .

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Continua a hora do Expediente. (Pausa). Como mais nenhum dos srs. Deputados deseja fazer uso da palavra nesta fase dos nossos trabalhos, passamos à

ORDEM DO DIA, cuja matéria é a constante dos boletins avulsos já distribuídos aos srs. Deputados. Estão presentes 25 srs. Deputados.

Em 1ª discussão a Proposição nº 36/47.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROPOSIÇÃO Nº 36/47

Dispõe sobre concursos para professor catedrático dos colégios e ginásios de propriedade e administração.

do Estado do Paraná.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PARANÁ

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído, a partir da data da publicação desta lei, o regime do concurso de títulos e de provas para o provimento de todas as cátedras vagas dos colégios e ginásios de propriedade e administração do Estado do Paraná, assim consideradas todas aquelas que não estejam providas por professor catedrático efetivo.

Art. 2º - Dentro de noventa dias, a contar da publicação desta lei, a Secretaria de Educação e Cultura procederá à revisão de todas as cátedras dos colégios e ginásios estaduais levantando um quadro dos professores catedráticos efetivos e suas respectivas cátedras, nos termos e de acordo com a legislação federal e estadual vigente em cada época, e outro das cátedras vagas, providas por professores interinos e por extra-numerários, contratados e substitutos.

Art. 3º - A mesma Secretaria de Estado, dentro de igual prazo, organizará um quadro das cátedras novas, existentes em face da Lei Orgânica do Ensino Secundário e receberá dos professores catedráticos efetivos as opções entre as disciplinas antigas e as novas quando da mesma natureza ou afins, opção que será feita dentro do mesmo ciclo, do primeiro para o segundo ciclo ou deste para aquele, sempre que admitida e autorizada em lei federal própria.

Art. 4º - Pelo prazo de seis meses,

a contar do término do prazo fixado no art. 1º, estarão abertas as inscrições para os concursos de títulos e de provas de professor catedrático e todas as cátedras vagas do primeiro e do segundo ciclo para todos os colégios e ginásios do Estado, respeitadas as normas da legislação federal respectiva.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação e Cultura fará a publicação dos editais de concurso nos órgãos oficiais do Estado e da União e nos jornais diários ou semanários de maior circulação das localidades em que se situem estabelecimentos de ensino secundário do Estado e diligenciará para que os concursos se realizem normalmente, expedindo para tanto, aos Diretores destes estabelecimentos, as necessárias instruções e fornecendo o material apropriado, em articulação com a fiscalização federal dos mesmos colégios e ginásios.

Art. 5º - Fica o Secretário de Estado de Educação e Cultura, autorizado a contratar os serviços de um técnico de ensino, que orientará os trabalhos das inscrições, das opções, e dos concursos, desde já e até que os mesmos concursos sejam aprovados pelo órgão competente do Ministério da Educação e Saúde, mediante a remuneração mensal fixa de Cr.\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente lei é plenamente justi-

cada pelo seguinte:

A Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946, em seu art. 168, inciso VI, exige que o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial, seja feito mediante concurso de títulos e de provas.

A Constituição do Estado do Paraná de 12 de julho de 1947, pelo seu art. 114, veda a dispensa do concurso de títulos e de provas para o provimento dos cargos do magistério oficial, em qualquer curso.

O Decreto-Lei Federal nº 4.244, de 9 de abril de 1942, na sua qualidade de Lei Orgânica do Ensino Secundário, não só prescreveu a exigência desse provimento mediante concurso, conforme seu artigo 79, nº 2, como deu nova estrutura às cátedras, diversa da que até então existia, pelos seus artigos 10 a 13.

A Lei Federal nº 444, de 4 de junho de 1937, em seu art. 9 e seus parágrafos, promulgada pelo Congresso Nacional, estabelece as normas de processo através das quais se devem proceder aos concursos para as cátedras do ensino secundário.

O Estado do Paraná já mantém ampla rede de estabelecimentos de ensino secundário, colégios e ginásios, sob inspeção permanente ou preliminar do Ministério da Educação e Saúde, inclusive o que é equiparado ao Colégio Pedro II - o nosso tradicional e centenário Colégio Estadual do Paraná. Estes estabelecimentos localizam-se no litoral e no interior, no norte, centro, sul e oeste do Estado, prestando relevantes serviços à educação e melhorando o nosso homem para maior dig

nidade da pessoa humana.

Que é indispensável e inadiável colocar o professorado dos mencionados estabelecimentos estaduais de ensino secundário, em face da legislação aplicável, dentro das normas e princípios constitucionais e legais próprios, não há o que discutir, sendo precisamente o que visa a lei que ora propomos à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Argumente-se ainda com os exemplos de outros Estados como São Paulo e Minas Geraes, em que há anos, sistematicamente, todos os colégios e ginásios de sua propriedade e administração têm as suas cátedras providas por professores catedráticos, mediante concurso de títulos e provas e acrescente-se ainda o próprio exemplo do Paraná em que as antigas cátedras do Colégio Estadual (então Ginásio Paranaense) sempre foram providas por concurso de títulos e provas, uso, praxe e norma legal que se interrompeu em 1937, quando se realizou o último concurso nesse estabelecimento para a cadeira de História da Civilização em que concorreram o dr. Homero de Barros e o dr. Rosala Garzuze.

Embora o concurso não seja o melhor meio de escolha, ainda é o mais democrático e liberal princípio de seleção de valores, sendo, além disso, uma norma estritamente constitucional e legal quer nacional que estadual, e que devemos seguir rigorosamente para que a letra da Magna Carta não se torne apenas uma impressão tipográfica.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba

ba, 5 de Agosto de 1947.

(a) Aldo Silva.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

Penso que sendo da competência da União Federal a legislação relativa aos concursos para as cátedras de ensino secundário e superior, não nos cabe tomar as providências sugeridas no projeto em exame, o qual, além do mais, acarretaria despesas desnecessárias para os cofres públicos estaduais.

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1.948.

(aa) Alcides Pereira Júnior-Presidente; Laertes Munhoz-Relator; Accioly Filho; Pinheiro Júnior; Júlio Buskei; Anísio Luz; Oscar Lopes Munhoz.-

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

P A R E C E R

O projeto de lei em aprêço, do ilustre deputado Aldo Silva, tendo em vista já se ter votado um outro reestruturando a carreira do professor, quer nos parecer, perdeu a oportunidade. Somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1.949.-

(aa) Hélio Setti-Presidente e Relator; Ribeiro dos Santos; José Machuca; Edgard Sponholz; Alvir Riesemberg.-"

O-SR. PRESIDENTE - Em discussão a Proposição nº 36/47. (Pausa). Como nenhum dos srs. Deputados deseja discuti-la, dou por encerrada a discussão, para passarmos à votação. Os srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitada.

Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 154/48
O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROJETO DE LEI Nº 154/48"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PARANÁ

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr.\$ \$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o custeio das despesas com a realização da Olimpíada Colegial Paranaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1.948.

(a) Ruy Cunha.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O projeto de lei em aprêço não se reveste dos requisitos constitucionais, uma vez que não especifica a fonte onde deve o governo retirar os meios necessários.

Somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1.949.-

(a) Hélio Setti - Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

V O T O E M S E P A R A D O

O projeto nos parece perfeitamente constitucional, desde que autoriza o Executivo a abrir um crédito especial para ocorrer as despesas dele provenientes. Contudo, é fora de dúvida que, já se tendo realizado o certame esportivo colegial que visava amparar, perdeu sua oportunidade.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1.949.--

(aa) Alcides Pereira Júnior-Presidente; Ruy Cunha; Júlio Buskei; Pinheiro Júnior; Iracy R.Vianna; Accioly Filho.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

O ilustre deputado sr. Ruy Cunha é autor do projeto de lei 154/48 que visa conceder, ao Executivo, autorização para abrir um crédito especial de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para custeio das despesas com a realização da Olimpíada Colegial Paranaense. A Douta Comissão de Constituição e Justiça, depois de considerar o Projeto perfeitamente constitucional, é de parecer haver o mesmo perdido a sua oportunidade em vista de já se ter realizado o certame, nesta Capital.

Parece-me, em vista da razão aduzida pela ilustre Comissão de Constituição e Justiça que o Projeto efetivamente perdeu a sua oportunidade.

O meu voto é pelo arquivamento da

Proposição.

Sala "Telêmaco Borba", em 7 de Junho
de 1.949.-

(aa) João Chede-Presidente; Portugal
Tavares-Relator; Benjamin Mourão; R.B.
Varbas; Cardoso da Silveira; Accioly
Filho.-

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA.-

P A R E C E R

1º - Julgamos que o projeto já per-
deu sua oportunidade razão pela qual
deixamos de nos manifestar sobre o
seu mérito.

2º - Tanto mais nos convencemos
desta preliminar, quanto é o próprio
autor do projeto que, falando em sepa-
rado, afirma esta circunstância, pelo
que, somos pela sua rejeição ou ar-
quivamento.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de
1.949.-

(aa) Ribeiro dos Santos-Presidente; Jo-
sé Machuca-Relator; Alvir Riesemberg;
Edgard Sponholz.-

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Projeto de
Lei nº 154/48.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Peço a palavra, sr. Pre-
sidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, o proje-
to do nobre deputado Ruy Cunha é o seguinte:

"Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial de Cr.\$....
\$100.000,00 para o custeio das despe-
sas com a realização da Olimpíada Co-

legial Paranaense."

Depois de dados e discutidos os pareceres, o próprio autor do projeto, sr. deputado Ruy Cunha, em voto em separado, concordou em que o mesmo havia perdido a oportunidade. Realmente, sr. Presidente, o projeto se destinava a dar um auxílio às Olimpíadas Colegiais, que se realizaram o ano passado, e assim não tem mais razão de ser.

Pediria a V.Excia. que, consultada a Casa, consentisse na retirada do projeto ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE - Em conformidade com o que foi pedido pelo nobre deputado sr. Laertes Munhoz, líder da U.D.N., e ainda de acordo com o parecer do autor, que julga que seu projeto já perdeu a oportunidade, consulto a Casa sobre se está de acordo em que se retire o presente projeto da Ordem do Dia. (Pausa). Os srs. Deputados que estão de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa). Está, pois, retirado o projeto da Ordem do Dia.

Em 1ª discussão o Projeto de Lei nº 207/48
O SR. 1º SECRETÁRIO - (Lê):

"PROJETO DE LEI Nº 207/48"

Cria em Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina - Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 1º - Ficam criadas nas cidades de Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina, Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras nos moldes do estabelecimento da Capital do Estado, e subordinadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Governo do Estado, por proposta do Secretário de Educação e Cultura, designará a Comissão incumbida de apresentar um projeto de regi-

mento interno das instituições, dentro do prazo de 90 dias, contados da promulgação da presente lei, e que será composta de três professores.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta Lei, na importância de Cr.\$200.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1.948.

(aa) Lauro Portugal Tavares; Marés de Sousa; Lacerda Werneck; Atilio Barbosa; Júlio Rocha Xavier; José Machuca; Felizardo Gomes da Costa.-

JUSTIFICATIVA

Nosso Estado apresenta atualmente magnífico panorama com relação ao número de estabelecimentos de ensino secundário. A difusão desse curso cobre quase toda a sua área. Quantitativamente nada mais podemos aspirar.

Os principais Municípios contam em suas respectivas sedes com bem aparelhados colégios, tanto públicos como particulares, fiscalizados pelo Ministério de Educação e Saúde, onde se ministra essa etapa de "curriculum" escolar, bem ou mal, a centenas de patriícios, que procuram à luz da cultura e do saber um pouco mais além das primeiras letras, e que de outra forma, referimo-nos aos desprovidos de recursos pecuniários, - não poderiam sair de suas terras, a fim de obter nos centros maiores esse benefício da civilização.

Estes ginásios, muito embora bem

providos materialmente, com raras exceções, lutam, contudo, com sérias dificuldades, em vista da falta, cada vez mais acentuada, de professores especializados, para êsse útil grau de cultura. Em suprimimento da lacuna, são nomeados, muitas e muitas vezes, para os diversos estabelecimentos, cidadãos sem a necessária formação profissional, sem a necessária base técnica, sem o imprescindível conhecimento pedagógico, para o fiel desempenho de seu nobre mister, e com incalculável prejuízo para os nossos foros de cultura.

Possuimos ótimos mestres de ensino primário. Hoje as nossas modelares escolas de professores distribuem anualmente, pelo Estado novas turmas de competentes normalistas, que, abnegadamente, apesar dos parcos vencimentos, vão cooperar na difusão do ensino fundamental. As deficiências nesse setor, se as há, não são desanimadoras. Pelo contrário, são bastante li-songeiros os seus resultados. Temos sabido conservar tradicionalmente o alto nível educacional, que nos colocaram dentro da federação, superintendentes do ensino da estatura intelectual de Lisímaco Ferreira da Costa, para lembrar tão somente, entre outros, êsse grande morto.

No tocante ao ensino secundário, in felizmente não podemos dizer a mesma coisa. Faltam-nos, em número suficiente, a alma das escolas, - o professor. Ainda não possuimos mestres especializados para atender eficientemente as nossas urgentes necessidades. E não podemos ficar à mercê de educadores improvisados. A Faculdade de Filoso-

fia, Ciências e Letras, educandário que honra sobremaneira a cultura brasileira, pela competência e pelo brilho intelectual de seu insigne corpo docente, mercê do pequeno número de alunos que cursam as suas aulas, não diploma profissionais em número suficiente para satisfazer as necessidades do ensino secundário em nosso Estado.

Por isso, pretendemos com o presente projeto de lei criar mais três escolas superiores com os mesmos objetivos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Capital e de suas congêneres do País, que virão melhorar consideravelmente nosso ensino secundário vindo de encontro a nossa evolução cultural.

Sala das Sessões, em 14 de Dezembro
de 1.948.--

(a) Lauro Portugal Tavares.--

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R

O ilustre, digno e bem intencionado deputado Lauro Portugal Tavares, apresenta à consideração da Casa, o presente projeto de lei, que visa criar faculdades de Filosofia, Ciências e Letras em Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina!!! No que pese o bom senso e a idéia de criar, do ilustre representante do povo autor do projeto, nós o taxamos de inconstitucional e inexecutable, além de injusto. Senão vejamos.

Inconstitucional - porque não nos

dá a fonte de onde se deva tirar o crédito.

Inexequível - porque com os Cr.\$.. \$200.000,00 não teríamos nem 5% do que se faria necessário, além de não haver lugares apropriados para as instalações e não se acredita na subsistência das mesmas, por uma série grande de fatos, como a falta de professores, alunos, etc.

Injusta - porque Jacarezinho teria que ser incluída entre as cidades a serem contempladas, uma vez que se constitui num dos maiores ou talvez maior centro estudantil do interior ao possuir três ginásios, duas escolas normais, uma escola de comércio e um curso científico e clássico.

Somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1.949.-

(aa) Lustosa de Oliveira-Presidente; Hélio Setti-Relator; Pela conclusão, Accioly Filho; Pela conclusão, Pinheiro Júnior; Idem, Edgard Sponholz; Idem, Iracy Vianna; Júlio Rocha Xavier, favorável com relação a Ponta Grossa; Ruy Cunha, com restrições.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Refere-se o presente processo a um ante-projeto de lei, sob nº 207/48, de autoria do sr. deputado Lauro Portugal Tavares.

Visa o ante-projeto a criação das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras nas cidades de Ponta Grossa, Pa

Paranaguá e Londrina, nos moldes do estabelecimento congênere já existente na Capital do Estado, e subordinadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Louvável é a iniciativa do nobre deputado Portugal Tavares.

Entretanto julgamos:

1º - Inexequível com a verba indicada de Cr. \$200.000,00.

2º - Não encontrará ainda corpo docente em condições exigidas para os fins colimados, nem instalações adequadas mesmo que se pretendesse utilizar a título precário as destinadas aos colégios atuais.

Em face do exposto, considerando serem adiáveis estas criações, somos de parecer contrário ao ante-projeto.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1.949.-

(aa) João Chede-Presidente; Benjamin Mourão-Relator.-

- - - - -

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

P A R E C E R

O ante-projeto de Lei nº 207/48, tem a mais nobre das finalidades, visando, com a criação de Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, em Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina, o preparo adequado de professores secundários.

De fato, a multiplicação de estabelecimentos de ensino secundário pelo interior do Estado veio demonstrar a falta de corpo docente apto para reger os cursos mais adiantados em ginsios e escolas normais.

Parece-nos entretanto, não ser pre-
conizável a medida objeto do ante-pro-
jeto de Lei 207/48, pois somos pela
ministração do Ensino Superior, prefe-
rencialmente em centros universitári-
os.

A Faculdade de Filosofia, Ciências
e Letras de Curitiba apesar de já con-
tar alguns anos de vida, luta ainda
com dificuldades de toda a ordem, com
escassês de mestres e alunos. Com as
suas instalações, por outro lado, po-
derá atender a todos os que, no Esta-
do, desejem se aperfeiçoar na carrei-
ra de professor.

Não vemos assim necessidade imedia-
ta da criação de novas Faculdades de
Filosofia, Ciências e Letras, que se-
riam, fatalmente, deficientes.

Reconhecendo embora a necessidade
do melhor preparo dos professores se-
cundários, opinamos pela não aprova-
ção do ante-projeto em aprêço, no mo-
mento, inexequível.

Sala das Comissões, em 20 de junho de
1.949.-

(aa) Ribeiro dos Santos-Presidente; Ro-
sy de Pinheiro Lima; José Machuca; Ed-
gard Sponholz; Alvir Riesemberg.-"

O SR. PRESIDENTE - Em discussão o Projeto de
Lei nº 207/48.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Peço a palavra, sr. Pre-
sidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente, meus e-
minentes colegas.

Apresentei, em Dezembro do ano próximo pas-
sado, um projeto de Lei visando criar, nas cida-

des de Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina, Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, nos moldes do estabelecimento existente na Capital. Pelo Projeto fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento da Lei, na importância de Cr. \$200.000,00.

Na Comissão de Constituição e Justiça, obteve o meu projeto parecer contrário, sendo relator o brilhante deputado sr. Hélio Setti. A esse parecer, sr. Presidente, pretendo oferecer as minhas restrições.

Diz o ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça:

"O ilustre, digno e bem intencionado deputado Lauro Portugal Tavares, apresenta à consideração da Casa, o presente projeto de lei, que visa criar faculdades de Filosofia, Ciências e Letras em Ponta Grossa, Paranaguá e Londrina!!! No que pese o bom senso e a idéia de criar, do ilustre representante do povo autor do projeto, nós o taxamos de inconstitucional e inexecutável, além de injusto. Senão vejamos.

Inconstitucional - porque não nos dá a fonte de onde se deva tirar o crédito.

Inexecutável - porque com os Cr. \$.. \$200.000,00 não teríamos nem 5% do que se fazia necessário, além de não haver lugares apropriados para as instalações e não se acredita na subsistência das mesmas, por uma série grande de fatos, como a falta de professores, alunos, etc. ...

Injusta - porque Jacarèzinho teria que ser incluída entre as cidades contempladas, uma vez que se constitui num dos maiores ou talvez maior centro estudantil do interior ao possuir três ginásios, duas escolas normais, u

ma escola de comércio e um curso científico e clássico. Somos pela sua rejeição."

Vejamos então: o meu projeto "inexequível" e além disso injusto.

Devo, sr. Presidente, antes de tudo, afirmar à Assembléia que não possui os qualificativos que me oferece o brilhante deputado sr. Hélios Setti.

"Ilustre e digno", por que?

Minha vida, sr. Presidente, tem sido ao acompanhar as poeiras dos caminhos, sem nenhuma saliência que me possa elevar.

"Dem intencionado". Ah S.Excia, me faz justiça. Tenho aqui na Assembléia pautado os meus atos sempre dentro de um equilíbrio e dentro da melhor boa vontade em servir o povo.

Diz S.Excia. que o projeto é inconstitucional porque não oferece a fonte donde deve ser tirado o crédito.

Vejamos V.Excia. que o eminente deputado Relator se engana. A fonte está perfeitamente esclarecida no parágrafo terceiro do projeto que dá ao Governo do Estado autorização para abrir crédito necessário ao cumprimento da Lei. Ora, se o meu projeto dá autorização ao Executivo para abrir o crédito necessário, naturalmente está aqui a fonte indispensável para a instituição desses estabelecimentos.

"Inexequível". Aqui também S.Excia. não tem razão. "Inexequível" porque com os Cr.\$... \$200.000,00 não teríamos nem 5% do que se faria necessário, além de não haver lugares apropriados para as instalações e não se acredita na subsistência das mesmas, por uma série grande de fatos, como a falta de professores, alunos, etc. ..."

Observa V.Excia. que o meu projeto é inexequível porque não há alunos em Londrina, em Ponta Grossa ou na tradicional Paranaguá para frequentar estabelecimentos dessa ordem. Como se poderá afirmar que a sonhadora cidade de Parana

guá, muito bem representada pelo sr. deputado Santos Filho, Londrina que é formosa cidade do Norte do Paraná, que é um centro de cultura, Ponta Grossa que é a capital cívica de nossa terra, não disponham de corpo discente para frequentar uma Escola de Filosofia. Acho, isto sim, que o eminente Deputado autor do parecer, laborou em equívoco.

Absolutamente o projeto nada tem de inexequível. Não vejo razões que destruam minha proposição.

O sr. Ostojia Roguski - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Na última viagem que fiz a Ponta Grossa, fui informado de que o sr. Moysés Lupion havia prometido a instalação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras naquela Cidade, independentemente de qualquer autorização legislativa.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Agradeço o aparte elucidativo de V. Excia. Naturalmente há alunos e professores para o funcionamento dessa Escola. Informo a V. Excia. que tive a oportunidade de observar no jornal "O Dia" uma correspondência do Sr. L. Santos Lima que traz ao nosso conhecimento, o desejo do sr. Governador em dotar Ponta Grossa de uma Escola de Filosofia. Considero procedente a informação que V. Excia. traz neste momento.

O sr. Ostojia Roguski - Nessas condições o projeto de V. Excia. é oportuno.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Acho que é oportuno e vem de encontro às aspirações do próprio Governador do Estado. O que não acho razoável e nem encontro justificativas, é a restrição que o parecer oferece ao meu projeto.

É "injusto", diz o eminente Relator "porque Jacarezinho terá de ser incluída entre as cidades a serem beneficiadas", uma vez que se constitui num dos maiores, ou talvez o maior centro estudantil, possuindo 3 ginásios, 2 escolas normais, uma escola de comércio e um curso científico e clássico.

Efetivamente, sr. Presidente, Jacarezinho, a linda e progressista cidade do nosso setentrião, possui estes estabelecimentos de ensino, para nosso orgulho e para grandeza do Paraná. O que não se pode é relegar Londrina que é um centro de cultura paranaense para um segundo lugar, só porque Jacarezinho possui esses estabelecimentos educacionais. O meu projeto, absolutamente não pretende injustiçar a grande e tradicional cidade do Norte. Absolutamente. Tive em mente escolher Londrina para ali instalar a Escola de Filosofia, por ser efetivamente a mais futura Cidade do Norte novo, e por ser o maior centro de cultura daquela região. Em Londrina, e isto a ninguém é lícito contestar, estão em maior número os médicos, os advogados, os engenheiros, os dentistas, etc. . Foi por isso, sr. Presidente, que me lembrei de dotar a grande cidade desse indispensável instituto.

A Comissão de Instrução Pública houve por bem apresentar um parecer, também contrário ao projeto. Diz a Comissão de Instrução Pública:

"De fato, a multiplicação de estabelecimentos de ensino secundário pelo interior do Estado veio demonstrar a falta de corpo docente apto para reger os cursos mais adiantados em ginásios e escolas normais".

Não encontro aqui explicação, sr. Presidente, no que diz respeito a esse parecer. Se falta de Corpo docente existisse, então seriam inexistentes os estabelecimentos de ensino secundário no interior do Estado.

"Parece-nos, entretanto, não ser preconizável a medida objeto do anteprojeto de lei 207/48, pois somos pela ministração do Ensino Superior, preferencialmente em centros universitários.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Curitiba apesar de já contar alguns anos de vida, luta ainda

com dificuldades de toda a ordem, com escassês de mestres e alunos. Com as suas instalações, por outro lado, poderá atender a todos os que, no Estado, desejem se aperfeiçoar na carreira de professor.

Não vemos assim necessidade imediata da criação de novas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, que seriam, fatalmente, deficientes.

Reconhecendo embora a necessidade do melhor preparo dos professores secundários, opinamos pela não aprovação do ante-projeto em aprêço, no momento, inexequível".

Mas justamente a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras é destinada ao preparo e aperfeiçoamento de professores, contudo a Comissão de Instrução Pública acha que não. Afirma, pelo que se entende, que para o preparo de professores não devem ser criadas escolas como as que o projeto propõe. Francamente, sr. Presidente, eu não compreendo pareceres desta ordem. Seria preferível que dissessem assim: "O nosso voto é contra a criação dessas Escolas". Mas dizer aquilo que é incompreensível, não encontra acolhida no bom senso, é lamentável. Francamente, confesso que não daria meu apóio a um parecer como êsse que acabo de ler.

A minha Comissão de Finanças e Orçamento também resolveu manifestar-se contra o projeto que visa beneficiar as grandes Cidades paranaenses. O parecer que foi elaborado pela pena brilhante do Deputado ora licenciado, sr. Benjamin Mourão, está assim redigido:

"Refere-se o present e processo a um ante-projeto de lei, sob nº 207/48, de autoria do sr. deputado Lauro Portugal Tavares.

Visa o ante-projeto a criação das faculdades de Filosofia, Ciências e Letras nas cidades de Ponta Grossa, Pa

ranaguá e Londrina, nos moldes do estabelecimento congener já existente na Capital do Estado, e subordinadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Louvável é a iniciativa do nobre Deputado Portugal Tavares.

Entretanto julgamos:

1º - Inexequível com a verba indicada de Cr.\$200.000,00.

2º - Não encontrará ainda corpo docente em condições exigidas para os fins colimados, nem instalações adequadas mesmo que se pretendesse utilizar a título precário as destinadas aos colégios atuais.

Em face do exposto, considerando, serem adiáveis estas criações, somos de parecer contrário ao ante-projeto".

É um parecer, sr. Presidente, interessante este, porque apenas traz as assinaturas do ilustre deputado Benjamin Mourão e do Presidente da Comissão, deputado João Chede. Tenho a impressão que os outros membros da Comissão não tomaram conhecimento dele, pois do contrário teriam assinado o documento. São apenas dois elementos da Comissão que subscreveram esse parecer. Afirma a Comissão, apenas pela vontade de um deputado, o relator, que a verba indicada de 200 mil cruzeiros é insuficiente para a criação desses estabelecimentos. A pensar de acordo com a Comissão de Finanças e Orçamento, nunca teríamos estabelecimentos desta ordem no interior do Estado. Talvez nem o próprio Executivo pudesse criá-los, porque para se instituir uma escola de filosofia há necessidade de um estudo prévio do Governo, a começar pelo terreno, pela localização da faculdade, pela constituição do Corpo Docente, pela construção do edifício, pela aquisição do material indispensável, do mobiliário, etc. Tudo isto demandaria orçamento, estudos, enfim uma série de fatores que necessitariam ser apreciados convenientemente. Observado este de-

talhe importante, então pediria o Governo à Assembléia, a lei indispensável e a abertura dos necessários créditos.

Não é isso que desejo. Preciso informar à Assembléia o meu pensamento e peço que os meus ilustres colegas me atendam. Os 200 mil cruzeiros que destino para a criação dessas escolas, são suficientes para as despesas iniciais. Ao Executivo, pelos seus órgãos técnicos, compete posteriores estudos. Naturalmente no futuro a Assembléia receberia a mensagem governamental acompanhada de ante-projeto com todas as providências para a instalação das Escolas.

Não poderia eu, absolutamente, indicar no meu projeto o quantum necessário para a instituição de estabelecimentos que o meu projeto justifica.

É natural, sr. Presidente, que os meus eminentes colegas da Comissão de Constituição e Justiça me considerem injusto porque me esqueci da encantadora Jacarezinho, mas os colegas de todas as Comissões que se manifestaram sobre a proposição foram injustos, porque com estes pareceres pretenderam impedir que nas grandes cidades do Estado fôsem criadas Faculdades como as que proponho, de aprimoramento do professorado, de elevação do nível cultural das regiões.

Sr. Presidente, apesar disso eu confio no alto espírito de justiça, de equilíbrio, de boa vontade que norteia os meus eminentes colegas, que saberão eles avaliar a utilidade da minha proposição, que visa não só beneficiar a população estudiosa dessas grandes cidades, como concorrer para o alevantamento do nível educacional do nosso querido Paraná.

Assim, sr. Presidente, confio no veredicto da Assembléia aprovando um projeto de Lei como este, de alta relevância social.

Era o que me competia dizer por hoje. (Muito bem, muito bem).

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Pro-

jeto de Lei nº 207/48. (Pausa). Como mais nenhum dos srs. Deputados deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão, para passarmos à votação. Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. - Aprovado.

Está, assim, esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando uma nova para amanhã, dia 31, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS. 88/49, 92/49, 98/49 E 100/49;

1ª DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS. 10/49 E 38/49.-

Levanta-se a sessão.-

Sr. Presidente, apesar disso eu confio no alto espírito de justiça, de equidade, de boa vontade que norteia os meus eminentes colegas, que saberão eles avaliar a utilidade da minha proposição, que visa não só beneficiar a população estudiosa dessas grandes cidades, como também para o levantamento do nível educacional do nosso querido Paraná.

Assim, sr. Presidente, confio no veredicto da Assembléia aprovando um projeto de lei como este de alta relevância social.

Sr. o que me compete dizer por hoje. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Pro-